

EDITAL PIBID nº02/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR 2026

A Pró-Reitoria de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, por meio Unidade de Licenciaturas da Gerência de Licenciaturas e Curricularização da Extensão, **faz saber aos interessados** que se encontra em andamento, o **Processo de Seleção de Bolsista para Professor Supervisor do PIBID** dos subprojetos disciplinares e interdisciplinar aprovados.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	05/08/2026
Inscrições na Escola	05 à 11/08/2026
Envio das Inscrições para PUC-Campinas	05 à 11/08/2026
Entrevistas	13 a 17/08/2026
Resultados	18/08/2026
Cadastro dos bolsistas Supervisores e Licenciandos nas Plataformas Capes e SCBA	18 a 25/08/2026

2. SUBPROJETOS

SUBPROJETO	COORDENADOR DE ÁREA	E-MAIL
ARTES VISUAIS	Matheus Reis	matheus.reis@puc-campinas.edu.br
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e MATEMÁTICA	Alexandre Cesar Santos de Rezende	alexandrerezende@puc-campinas.edu.br
EDUCAÇÃO FÍSICA	José Francisco Daniel	josefdaniel@puc-campinas.edu.br
HISTÓRIA	Artur José Renda Vitorino	arturvitorino@puc-campinas.edu.br
PEDAGOGIA - ALFABETIZAÇÃO	Elvira Cristina Martins Tassoni	cristinatassoni@puc-campinas.edu.br
PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	Ana Paula Fraga Bolfe	anabolfe@puc-campinas.edu.br

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O presente edital está em conformidade com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID):

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

*VIII - **Supervisor:** o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.*

Art. 45 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 2º a § 6º;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 6º Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.

§ 7º Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.

Art. 25. Os participantes das modalidades de Supervisão e de Iniciação à Docência serão selecionados por meio de chamada pública realizada pela IES, observados os requisitos

deste regulamento e as orientações contidas nos editais e em normativos específicos do PIBID.

Art. 26. A IES poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção de participantes, observando o edital respectivo e as exigências mínimas e casos excepcionais estabelecidos nesta Portaria.

4. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA SUPERVISOR DO PIBID

De acordo com Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024:

Art. 51. São atribuições do Supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

5. DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

É vedado ao bolsista acumular o recebimento da bolsa do PIBID com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos do art. 38 da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, com redação dada pela Portaria CAPES nº 59, de 19 de março de 2025.

O candidato contemplado deverá declarar, antes da implementação da bolsa, que não se encontra em situação de acumulação vedada, bem como comunicar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer alteração nessa condição durante sua participação no Programa.

A constatação de acumulação indevida poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a restituição dos valores recebidos, observadas as normas da CAPES.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O candidato aprovado desenvolverá as atividades e poderá receber a bolsa a partir de sua efetiva vinculação ao Programa até fevereiro de 2027, data prevista para o encerramento do Projeto Institucional, observadas a disponibilidade de cotas e as normas da CAPES.

7. VALOR DAS BOLSAS

O valor da bolsa de supervisão, de acordo com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, Art. 21 é de R\$ 1100,00, (um mil e cem reais) mensais, depositado pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário (**que não pode ser conta salário nem conta poupança**), que deve ser o titular.

7. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

De acordo com Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024:

Art. 39. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;

IV - averiguação de irregularidades.

Art. 40. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

Parágrafo único. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.

Art. 41. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II - descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de irregularidades;

V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou

VII - a pedido do bolsista.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

8. INSCRIÇÕES, CRITÉRIOS E SELEÇÃO

As inscrições devem ser feitas mediante entrega, pelos Professores interessados, da documentação abaixo especificada na Diretoria da Escola até **11 de agosto de 2026 das 08h00 às 17 horas**.

- A Direção da Escola encaminhará ao e-mail do Coordenador de Área do respectivo subprojeto da PUC-Campinas a relação dos professores inscritos, acompanhada da documentação digitalizada, no período de 04 a 11 de agosto de 2026, até as 17h.

- O processo seletivo prevê uma Entrevista do Professor interessado com o Orientador do Subprojeto PIBID que ocorrerá nos dias **13 a 17 de agosto de 2026** via plataforma TEAMS, cujo horário será comunicado aos candidatos pelo Coordenador.
- Documentação:
 - a. Ficha de inscrição (Anexo I).
 - b. Carta de motivação pessoal e profissional, utilizando no máximo uma (01) página (Anexo II).
 - c. Termo de Compromisso, declaração de disponibilidade de horário e de não acumulação de bolsas (Anexo III).
- O processo de seleção para supervisor, será conduzido pelo Coordenador de Área e por um membro representando a Pró-Reitoria de Graduação.
- Com o objetivo de prevenir conflitos de interesses, não poderão integrar a banca membros que possuam vínculos de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais, com quaisquer candidatos.

8.1 Critérios de avaliação e classificação

O processo seletivo será realizado mediante análise dos seguintes itens:

- I – Carta de motivação pessoal e profissional: até 50 (trinta) pontos;
- II – Entrevista: até 50 (quarenta) pontos.

A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas nos três itens, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

Os candidatos serão classificados, por subprojeto, em ordem decrescente da nota final.

A concessão das bolsas observará a ordem de classificação e o número de cotas disponíveis para cada subprojeto. Os demais candidatos aprovados integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste edital, caso haja disponibilidade de cota, respeitada a ordem de classificação.

O candidato que não comparecer à entrevista na data e no horário estabelecidos será desclassificado do processo seletivo.

8.2 Critérios de desempate

Os critérios de desempate serão:

1. Nota de entrevista;
2. Carta de motivação pessoal e profissional

9. RESULTADOS

O Coordenador de Área comunicará o resultado do processo seletivo, em **18 de agosto de 2026**, ao e-mail informado pelo candidato e à Direção da escola em que ele atua. O resultado também será publicado na página do PIBID no portal da PUC-Campinas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos excepcionais e omissos serão objeto de análise e apreciação da Prograd.

Campinas, 05 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Thais Borges Damacena
Gerência de Licenciaturas e Curricularização da Extensão
Pró-Reitoria de Graduação
Pontifícia Universidade Católica de Campinas

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

BOLSISTA SUPERVISOR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Escola: _____

Licenciatura em: _____

e-mail 1: _____

e-mail 2: _____

CPF: _____

Telefone para contato: (DDD) XXXX-XXXX _____

Documentos entregues no ato da inscrição:

- ☐ Anexo I: Ficha de Inscrição
- ☐ Anexo II: Carta de Motivação Pessoal e Profissional (máximo de 01 página)
- ☐ Anexo III: Termo de Compromisso, declaração de disponibilidade de horário e de não acumulação de bolsas

Campinas, de agosto de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO III
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
BOLSISTA SUPERVISOR

**TERMO DE COMPROMISSO, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE NÃO
ACUMULAÇÃO DE BOLSAS**

Eu, _____ professor de _____ na
escola _____ candidato (a) a bolsista Supervisor do Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Subprojeto
_____ da PUC-Campinas declaro que tenho:

- disponibilidade para atuar como co-formador dos bolsistas do PIBID e participar de reuniões gerais com a equipe de bolsistas e Coordenador de Área e/ou eventos tais como: oficinas, seminários, encontros, dentre outros.
- disponibilidade para acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas na escola.

Selecione os períodos abaixo indicados, de acordo com a preferência (favor indicar no mínimo três possibilidades, indicando a ordem de preferência 1, 2 e 3).

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Manhã 8h00 às 12h00					
Tarde 14h00 às 18h00					
Noite					

Declaro, ainda, que, caso seja contemplado com a bolsa do PIBID, não acumularei seu recebimento com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos do art. 38 da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, com redação dada pela Portaria CAPES nº 59, de 19 de março de 2025.

Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer alteração nessa condição durante minha participação no Programa, estando ciente de que a acumulação indevida poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a restituição dos valores recebidos, conforme as normas da CAPES.

Campinas, _____ de agosto de 2026

Assinatura do candidato